

RESOLUÇÃO N° 04/2018

(Publicada no Diário Oficial de 10/04/2018)

Alterada pela Resolução nº 22/18.

Retifica a Resolução nº 15/2011 - PROBAHIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100100022522,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 15, de 14 de junho de 2011, retificada pela Resolução nº 26/2013, que habilitou a BMD TÊXTEIS LTDA., CNPJ nº 03.156.784/0001-30 e IE nº 051.678.391NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA para, no inciso I do art. 1º da Resolução nº 15/2011, fixar em 81% (oitenta e um por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas saídas de laminados de PVC, fiação e tecelagem (malha técnica, malha geogrelha, malha BMD NET, malha Dublatec, mactube e geomembrana), e alterar o prazo de fruição do benefício que será de 15 (quinze) anos contado a partir de 1º de junho de 2011.

Nota: A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 22, de 19/06/18, DOE de 21/06/18, para incluir a produção de laminados de PVC, efeitos a partir de 21/06/18.

Redação original, efeitos até 20/06/18:

"Art. 1º Retificar a Resolução nº 15, de 14 de junho de 2011, retificada pela Resolução nº 26/2013, que habilitou a BMD TÊXTEIS LTDA., CNPJ nº 03.156.784/0001-30 e IE nº 051.678.391NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA para, no inciso I do art. 1º da Resolução nº 15/2011, fixar em 81% (oitenta e um por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas saídas de fiação e tecelagem (malha técnica, malha geogrelha, malha BMD NET, malha Dublatec, mactube e geomembrana), e alterar o prazo de fruição do benefício que será de 15 (quinze) anos contado a partir de 1º de junho de 2011."

Art. 2º Revogar o art. 2º da Resolução nº 15/2011.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de abril de 2018.

118ª Reunião Ordinária do Probahia

JAQUES WAGNER
Presidente